



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO**

(PROJETO DE LEI Nº 220/24)

(VEREADORES RODRIGO GOULART – PSD E GILBERTO NASCIMENTO – PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia dos Empreendedores Gastronômicos, a ser celebrado anualmente no dia 2 de setembro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

CLXXXIII -

.....

- 2 de setembro:

a) o Dia dos Empreendedores Gastronômicos;

CLXXXIV -

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de maio de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente